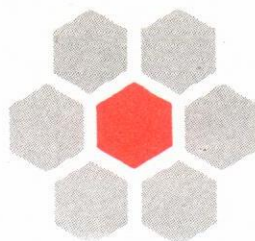


PUBLICADO

Del. Of. Mun. Irati

em 25 / 03 / 91

Divisão de Expediente



e do Prefeito

Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1051

Súmula : Autoriza a abertura de crédito adicional Especial até Cr\$ 5.300.000,00 no orçamento da FECLI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para constituir o orçamento da FECLI, no valor de Cr\$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil cruzeiros), nas seguintes dotações :

0101	- FECLI	
08442052.01	- Atividades da FECLI	
3111.01	- Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 3.600.000,00
3113.00	- Obrigações Patronais	Cr\$ 1.500.000,00
3132.00	- Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito autorizado conforme artigo anterior são decorrentes do excesso de arrecadação já verificado no exercício oriundos de repasse governamental estadual, em função de que a FECLI se encontra desvinculada da municipalidade e em fase de transmissão para ser incorporada ao Ensino Superior do Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 22 de março de 1991.


ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito